

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 07/10**

***"Inclui Código, Atividade e Alíquota na tabela II da Lei Complementar 02/2003".***

**O Senhor Antonio Luiz Zaneti**, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**ARTIGO 1º** - Fica incluído na Tabela II da Lei Complementar 02/2003 de 30 de Dezembro de 2003, Código, Atividade e Alíquota descritos abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
16.00.00	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS CARTORÁRIOS E NOTARIAIS	
16.01.00	Serviços de Registros Públicos Cartorários e Notariais	3 v.s.m

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA, aos 20 de Outubro de 2010.

**ANTONIO LUIZ ZANETI**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

**LUIZ ROTTA JUNIOR**

Diretor de Administração